

DECRETO Nº 2235, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

**AUTORIZA A SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA A REALIZAR  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
ASSISTENTES SOCIAIS E TECNÓLOGOS(AS)  
EM SANEAMENTO AMBIENTAL  
DESTINADOS(AS) À EXECUÇÃO DO TRABALHO  
TÉCNICO SOCIAL DOS PROJETOS DE  
SANEAMENTO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal em contratar pessoal, com finalidade de prestação de serviço destinado a execução do Trabalho Técnico Socioambiental dos projetos de saneamento básico desenvolvidos pela Secretaria da Infraestrutura.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3ª, inciso III, VIII alínea "c", e XI da Lei Municipal nº 1613/2017;

**CONSIDERANDO** por fim, que é dever constitucional do Estado garantir serviços públicos de qualidade a todos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada contratação temporária de até 20 (vinte) profissionais, conforme descrito no Anexo Único.

**Art. 2º** As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura - SEINF e o contratado, com a interveniência da Secretariada Ouvidoria Gestão e Transparência - SEGET, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações.

**Art. 3º** A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art.1º deste Decreto encontra-se estabelecida no Anexo Único.

**Parágrafo único.** Os profissionais contratados na forma deste Decreto poderão fazer jus à percepção de Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, na forma do art. 54, da Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 1823, de 16 de fevereiro de 2017.

**Art. 4º** As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Infraestrutura - SEINF, suplementada, se necessário.



**Art. 5º** A Secretaria da Infraestrutura - SEINF, juntamente com a Secretariada Ouvidoria Gestão e Transparência - SEGET, determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

**§1º** As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 1613 de 09 de março de 2017.

**§2º** Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação.

**Art. 6º** É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio.

**Parágrafo único.** Ao contratado é proibido:

- I – desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município;
- III – participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

**Art. 7º** A Secretaria da Infraestrutura - SEINF, juntamente com a Secretariada Ouvidoria Gestão e Transparência - SEGET tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado por inteiro o Decreto Municipal nº 1.889, de 13 de junho de 2017.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de junho de 2019.**

  
Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

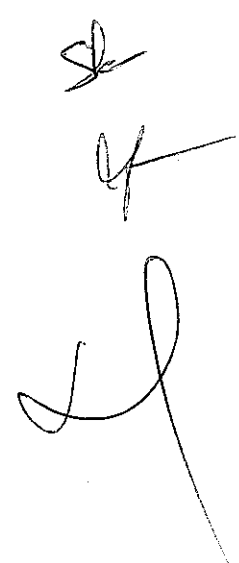
  
Silvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência

  
David Machado Bastos –  
Secretário da Infraestrutura

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CARGOS, VAGAS, ATIVIDADE HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

Função	Nº Vagas	Carga Horária	Remuneração Mensal
Assistente Social	8	30h/semanais	R\$ 2.269,00
Tecnólogo(a) em Saneamento Ambiental	12	40h/semanais	R\$ 2.269,00

Three handwritten signatures in black ink, arranged vertically on the right side of the page.